



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

**Mensagem de Encaminhamento nº 02/2022**

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o anexo do **Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de abono natalino aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal e dá outras providências.**

Aguardando apreciação e votação positiva, peço regime de urgência, inclusive com a convocação de reunião extraordinária se necessário.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 12 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**Valtair Antônio de Assis**  
**Presidente Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

**PROJETO DE LEI Nº 02/2022**

Concede Abono Natalino aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José do Mantimento e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, por seu Plenário soberano, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono Natalino aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São José do Mantimento, em parcela única, na folha de pagamento do mês dezembro do ano de 2022, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**Art. 2º** O abono referido no artigo 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** O pagamento desta vantagem não se estende aos vereadores.

**Art. 4º** As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento/MG, 12 de dezembro de 2022.

**Valtair Antônio de Assis**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de lei que propõe o pagamento de abono natalino aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal tem por objetivo instituir uma política de valorização humana, incentivando e proporcionando dignidade aos colaboradores que durante o decorrer do ano exercem suas atividades laborativas com empenho e dedicação.

Neste sentido o valor agregado ao abono natalino será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a cada servidor efetivo, comissionado e contratados da Câmara Municipal, valores que não comprometem o índice prudencial obrigatório.

Desta forma, justifica-se a edição deste Projeto de Lei, esperando que seja ele submetido à votação e aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

**Valtair Antônio de Assis**  
**Presidente da Câmara Municipal**